



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2025
De 15 de julho de 2025

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 61, de 25 de junho de 2025, em razão de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001456-82.2025.8.05.0218, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001456-82.2025.8.05.0218, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ruy Barbosa/BA;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 61, de 25 de junho de 2025, até ulterior deliberação judicial definitiva;

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001456-82.2025.8.05.0218, **ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 61, de 25 de junho de 2025, sendo restabelecida a vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, Inexigibilidade nº 011/2025**, no seu prazo contratual fixado, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessorial jurídica gratuita junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Ruy Barbosa, até ulterior deliberação judicial em sentido contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a eficácia da decisão judicial liminar, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida nos autos do mandado de segurança supracitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa – BA, 15 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -